



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

TERMO DE REFERÊNCIA

nº SETIN-019/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de solução de monitoramento de performance de aplicações (APM - Application Performance Management) para observabilidade automatizada e inteligente que proporciona uma visão unificada e em tempo real sobre toda a cadeia de entrega de TI da fabricante Dynatrace, na forma de subscrição, pelo período de 36 (trinta e seis meses) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, com serviço de implantação, para atender a demanda do TRT da 8ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Licença da solução Dynatrace SaaS - Host Units, agentes para os servidores de aplicação.	Agente/Host	60
2	Licença da solução Dynatrace SaaS - DEM, para monitoramento da experiência dos usuários ou page views.	Milhão	01
3	Licença da solução Dynatrace SaaS - Davis Data Unit, para monitoramento de logs de aplicação e infraestrutura.	Milhão	01
4	Serviço de implantação da solução.	Unidade	01

1.1. Condições Gerais da Contratação

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como item comum, uma vez que podem ser claramente especificados e há fornecedores no mercado em condições de fornecer o objeto sem necessidade de qualquer customização especial para atender um cliente específico.

1.1.3. Não foi utilizada a Plataforma de Governança Digital



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus) pelas seguintes razões: Após pesquisa no Connect-Jus se observou que não há solução igual ou equivalente à qual se pretende contratar.

- 1.1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo da solução, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A infraestrutura computacional do Tribunal possui altos níveis de complexidade de administração, especialmente no que tange ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado, segurança das informações, provocando impactos diretos no bom atendimento das crescentes demandas por novos serviços.
- 2.2.** A infraestrutura tecnológica que sustenta as aplicações e serviços de TI utiliza-se de diversas soluções de hardware e software para sua composição e funcionamento, sendo necessária sua constante manutenção e atualização de modo a manter a compatibilidade e o nível de suporte técnico, além do monitoramento para garantir a disponibilidade, capacidade e desempenho adequados.
- 2.3.** A solução de monitoramento de performance de aplicações (APM - Application Performance Management) ajuda a identificar problemas comuns de aplicativos, tais como: lentidão, gargalo na infraestrutura, pico de utilização, etc. e assim tratar a causa raiz do que está causando o mau funcionamento do sistema, melhorando a experiência do usuário no uso dos serviços de TI oferecidos.
- 2.4.** Em 2019 foi iniciado um processo de contratação de uma ferramenta de APM a fim de fazer frente às necessidades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)
do TRT da 8ª Região, conforme consta no PROAD 3358/2019.

- 2.5. Após a conclusão da fase externa da licitação, onde houve a participação de diversos fabricantes de softwares por meio dos licitantes, a empresa ITOne sagrou-se vencedora com o software da fabricante Dynatrace.
- 2.6. O referido software foi implantado na infraestrutura do TRT da 8ª Região e a equipe da secretaria de tecnologia da informação do tribunal recebeu treinamento e passou a utilizar a solução no seu dia a dia de trabalho, obtendo um ganho de produtividade e reduzindo o tempo de resposta nas soluções de problemas.
- 2.7. Infelizmente o Contrato TRT nº 024/2021 se encerrou em Setembro de 2024, sem possibilidade de renovação contratual, e para mantermos o mesmo nível de serviço precisamos partir para uma nova contratação da solução de APM, que pelo investimento já feito anteriormente; pelo treinamentos e nível de conhecimento para operação da ferramenta por parte da equipe da SETIN; pelo grau de satisfação técnica que a ferramenta atualmente em uso demonstrou; e pelos resultados obtidos com seu uso, a área técnica da SETIN entende por necessário que seja feita uma nova aquisição da ferramenta Dynatrace, pelo período, mínimo, de 36 meses, com a possibilidade de renovação até 60 meses.
- 2.8. Pelo exposto, objetiva-se adquirir a solução de monitoramento de performance de aplicações (APM - Application Performance Management) da fabricante Dynatrace, incluindo serviço de implantação.

3. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2024

- 3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
 - Solução integrada de Monitoramento de Performance de aplicações (APM).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ETP)

- 4.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2.** Em resumo, trata-se de solução de monitoramento de performance de aplicações (APM - *Application Performance Management*) que visa auxiliar na observabilidade das soluções/sistemas corporativos no TRT da 8ª Região permitindo uma visão unificada e em tempo real sobre toda a cadeia de entrega de TI a partir de análises automatizadas com base em inteligência artificial e machine learning, permitindo monitoramento contínuo e detalhado de infraestrutura, aplicações, experiência do usuário e serviços de nuvem, tanto em ambientes on-premises quanto em multi-cloud, na forma de subscrição, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, com serviço de implantação.

5. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

- 5.1.** Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização da Demanda (DFD) da área demandante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que constam no processo administrativo PROAD 6026/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Sociais:

Os licitantes devem apresentar as seguintes declarações para preenchimento dos requisitos sociais realizados a este certame:

- 6.1.1.** Declaração de que a licitante se encontra regular perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da CNDT;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 6.1.2.** Declaração de que a licitante não foi apenada nos últimos 5 anos em razão de prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc.
- 6.1.3.** Declaração de que a licitante cumpre todas as exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

6.2. Requisitos de demonstração de capacidade operacional

- 6.2.1.** A licitante deve demonstrar, por meio da apresentação de pelo menos 2 (dois) atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já entregou e implantou solução tecnológica igual ou equivalente à qual será licitada neste processo.

6.3. Requisitos legais

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.

A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal.

A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Conforme determina a Resolução nº 468 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, artigo 8º, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução Cnj nº 468, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

6.4. Requisitos para Implantação da Solução

O serviço de implantação da solução de monitoramento de performance de aplicações (APM - *Application Performance Management*) ficará a cargo da empresa CONTRATADA e deverá proceder na modalidade *hands on*, com a passagem de conhecimento relativo a tecnologia durante a própria configuração e instalação da solução.

Ficará a cargo da CONTRATADA, após a implantação da solução em pleno funcionamento, a realização de transferência de conhecimento com duração de, no mínimo, 04 (quatro) dias, durante 4 horas por dia, para que a documentação do projeto seja repassada e o conhecimento para utilização da ferramenta seja disseminado para a equipe do órgão.

6.5. Requisitos para Capacitação

Não se aplica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

6.6. Requisitos de Manutenção e Suporte da Solução

Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7).

Os chamados de suporte técnico serão centralizados e efetuados pela equipe da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal.

Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado. Deverá ser disponibilizado suporte remoto.

6.7. Requisitos temporais

As licenças e/ou subscrições da solução devem ser de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses.

As licenças e/ou subscrições da solução deverão estar disponíveis em nome do Tribunal no site do fabricante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.

Será elaborado um cronograma das etapas de planejamento e execução (Kick-off e Implantação) do serviço. A última etapa na qual toda a solução deverá ser configurada e estar disponível para utilização terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Tribunal.

6.8. Requisitos de Segurança

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas na lei 14.133, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

6.9. Natureza dos serviços



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)
Não se aplica

6.10. Práticas de Sustentabilidade

Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

Elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

nº 98, de 20 de abril de 2012.

Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

6.11. Indicação de marcas ou modelos

6.11.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Em 2019 foi iniciado um processo de contratação de uma ferramenta de APM a fim de fazer frente às necessidades do TRT da 8ª Região, conforme consta no PROAD 3358/2019. Após a conclusão da fase externa da licitação, onde houve a participação de diversos fabricantes de softwares por meio dos licitantes, a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

empresa ITOne sagrou-se vencedora com o software da fabricante Dynatrace. O referido software foi implantado na infraestrutura do TRT da 8ª Região e a equipe da secretaria de tecnologia da informação do tribunal recebeu treinamento e passou a utilizar a solução no seu dia a dia de trabalho, obtendo um ganho de produtividade e reduzindo o tempo de resposta nas soluções de problemas. Infelizmente o Contrato TRT nº 024/2021 se encerrou em Setembro de 2024, sem possibilidade de renovação contratual, e para mantermos o mesmo nível de serviço precisamos partir para uma nova contratação da solução de APM, que pelo investimento já feito anteriormente; pelo treinamentos e nível de conhecimento para operação da ferramenta por parte da equipe da SETIN; pelo grau de satisfação técnica que a ferramenta atualmente em uso demonstrou; e pelos resultados obtidos com seu uso, a área técnica da SETIN entende por necessário que seja feita uma nova aquisição da ferramenta Dynatrace, pelo período, mínimo, de 36 meses, com a possibilidade de renovação até 60 meses.

6.12. Exigência de carta de solidariedade

6.12.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante da solução, que assegure a execução do contrato.

6.13. Subcontratação

6.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.14. Garantia da Contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

6.14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento), tal como descrito nas cláusulas do contrato.

6.14.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 15 dias após a assinatura do contrato para análise e aprovação da minuta de apólice por parte da Assessoria Jurídica deste Regional.

6.14.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma e Condições de Execução

7.1.1. Todas as informações sobre forma e condução da execução do objeto da presente contratação constam do ANEXO I deste Termo de Referência.

7.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.2.1. Atualmente o TRT da 8ª Região tem contratada a nuvem pública da AWS, através do SERPRO como *Cloud Broker*.

7.3. Procedimentos de transição e finalização dos contratos

7.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, haja vista que caso a ferramenta não seja renovada será necessária a contratação de outra que precisará ser configurada do zero.

7.4. Mecanismos formais de comunicação

7.4.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

7.4.1.1. Ordem de Fornecimento;

7.4.1.2. Ata de Reunião;

7.4.1.3. Ofício;

7.4.1.4. Sistema de abertura de chamados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)
7.4.1.5. E-mails e Cartas;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.
- **FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.
- **FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

- 8.2. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Obrigações gerais

- 9.1.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no sistema SIGEO (<https://portal.sigeo.jt.jus.br>) como fato condicionante ao pagamento.
- 9.1.2. Registra-se que a presente contratação observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

9.2. Do recebimento

- 9.2.1. As licenças da solução serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades na lei 14.133.
- 9.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 9.2.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação

- 9.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 9.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.3.2.1.** o prazo de validade;
 - 9.3.2.2.** a data da emissão;
 - 9.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.3.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.3.2.5.** o valor a pagar; e
 - 9.3.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.3.4.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 9.3.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.3.5.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 9.3.5.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Forma e prazo de pagamento

- 9.4.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária informado pela Divisão de Contabilidade do Tribunal.

- 9.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Não se aplica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 12.1. Nos termos do artigo 23º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa de preços utilizando os parâmetros definidos no inciso IV do citado parágrafo.
- 12.2. A planilha detalhada com a pesquisa de preços encontra-se nos autos.
- 12.3. O valor estimado abaixo deverá ser considerado como o valor máximo aceitável pela Administração no certame.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença da solução Dynatrace SaaS - Host Units, agentes para os servidores de aplicação (3 anos).	Agente/Host	60	R\$31.000,00	R\$1.860.000,00
2	Licença da solução Dynatrace SaaS - DEM, para monitoramento da experiência dos usuários ou page views (3 anos).	Milhão	01	R\$280.000,00	R\$280.000,00
3	Licença da solução Dynatrace SaaS - Davis Data Unit, para monitoramento de logs de aplicação e infraestrutura (3 anos).	Milhão	01	R\$90.000,00	R\$90.000,00
4	Serviço de implantação da solução.	Unidade	01	R\$190.000,00	R\$190.000,00
TOTAL					R\$2.420.000,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. SERVIÇO

- **Natureza da Despesa / Elemento:** 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- **Subitem:** 06 - Locação de *softwares*;
- **Subitem:** 21 - Serviços Técnicos de Profissionais de TIC - PJ;
- **Classificação Institucional/Funcional/Programática:**
Programa de Trabalho 15.109.02.061.0571.4256.6017 -
Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Licença da solução Dynatrace SaaS - Host Units, agentes para os servidores de aplicação.	SERVIÇO (Subitem 06)
2	Licença da solução Dynatrace SaaS - DEM, para monitoramento da experiência dos usuários ou page views.	SERVIÇO (Subitem 06)
3	Licença da solução Dynatrace SaaS - Davis Data Unit, para monitoramento de logs de aplicação e infraestrutura.	SERVIÇO (Subitem 06)
4	Serviço de implantação da solução.	SERVIÇO (Subitem 21)

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Belém/PA, 29 de outubro de 2024

MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO
Integrante Demandante
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

FRANCISCO ERIK DA SILVA
Integrante Técnico
Chefe da Divisão de Aplicações

VINÍCIUS LOIOLA AIRES
Integrante Administrativo
Assistência de Governança de TIC da SETIN

15. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO PELO TITULAR DA ÁREA DEMANDANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)
Belém/PA, 29 de outubro de 2024

DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ
Titular Demandante
Diretor da SETIN



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Item 1 - Licença da solução Dynatrace SaaS - Host Units, agentes para os servidores de aplicação.

1.1. Visão geral

1.1.1. Licença SaaS do Dynatrace Host Units para a instalação do Dynatrace OneAgent. Cada servidor consome 1 host unit para cada 16GB de RAM (ou 0,25 para cada 4GB até o limite de 16, após, 1 host unit para cada 16GB).

1.2. Especificação

- 1.2.1. Deve permitir o monitoramento de qualquer tipo de host, seja ele físico, virtual, ou em containers. No caso de máquinas virtuais, deve permitir o monitoramento de instâncias no mínimo nas nuvens públicas da AWS, Google e Oracle ou em nuvens privadas;
- 1.2.2. Deve permitir o monitoramento em containers: Docker, Kubernetes, OpenShift e outros ambientes containerizados;
- 1.2.3. As unidades de medição para o licenciamento devem ser baseadas no consumo de recursos dos hosts monitorados, especificamente: Memória RAM (GB) e vCPUs (Núcleos virtuais de CPU);
- 1.2.4. Cálculo de Consumo de Host Units: Um host com até 16 GB de RAM e até 16 vCPUs consome 1 Host Unit.
- 1.2.5. Para hosts que possuem mais de 16 GB de RAM, cada bloco adicional de 16 GB de RAM consome mais 1 Host Unit;
- 1.2.6. Para hosts com mais de 16 vCPUs, cada bloco adicional de 16 vCPUs consome mais 1 Host Unit;
- 1.2.7. Deve permitir o monitoramento de recursos de hardware, como: Utilização de CPU e Memória;
- 1.2.8. Deve permitir o monitoramento de Rede (tráfego, pacotes);
- 1.2.9. Deve permitir o monitoramento de Uso de Disco (IOPS, throughput);
- 1.2.10. Deve permitir o monitoramento de Processos: Identificação e rastreamento de processos individuais em execução no host.
- 1.2.11. Deve permitir o monitoramento de Aplicações;
- 1.2.12. Detecção automática de serviços e aplicativos rodando no host;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 1.2.13. Métricas detalhadas de tempo de resposta e uso de recursos por aplicação;
- 1.2.14. Detecção Automática de Dependências;
- 1.2.15. Mapeamento automático de dependências entre hosts, serviços e componentes (ex.: bancos de dados, APIs externas);
- 1.2.16. Detecção de anomalias e geração de alertas automáticos baseados em IA;
- 1.2.17. Correlação de eventos para identificar a causa raiz de problemas;
- 1.2.18. Monitoramento de Containers;
- 1.2.19. Monitoramento individual de containers rodando no host, com suporte para: Docker; Kubernetes e OpenShift;
- 1.2.20. Suporte para ambientes de nuvem híbrida (on-premises e nuvem pública).
- 1.2.21. Deve monitorar o Tempo de Resposta de Aplicações.
- 1.2.22. Deve permitir a criação de Alertas configuráveis com base em métricas de infraestrutura e aplicações;
- 1.2.23. Integração com Sistemas de ITSM (ex.: ServiceNow, Jira) para gestão de tickets e incidentes;
- 1.2.24. Notificações via e-mail, Slack, Microsoft Teams, ou outros canais configuráveis;
- 1.2.25. Dashboards Personalizáveis: Criação de dashboards customizados com visualizações de desempenho em tempo real;
- 1.2.26. Relatórios Automáticos: Geração de relatórios detalhados sobre uso de recursos, desempenho de aplicações e métricas de infraestrutura;
- 1.2.27. Criptografia de Dados: Todos os dados monitorados são criptografados em trânsito e em repouso;
- 1.2.28. Autenticação: Suporte para autenticação baseada em OAuth2 e SAML;

2. Item 2 - Licença da solução Dynatrace SaaS - DEM, para monitoramento da experiência dos usuários ou page views.

2.1. Visão Geral

- 2.1.1. Licenças SaaS de sessões de usuários, para análise fim a fim da solução. Monitoramento sintético, monitoramento real de usuários e reprodução de sessão. Cada sessão registrada pela ferramenta, consome uma licença.

2.2. Especificação

- 2.2.1. Deverá permitir o acompanhamento da experiência do usuário final no acesso às aplicações corporativas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- hospedadas no ambiente do DataCenter.
- 2.2.2. A solução deve ser capaz de monitorar a experiência de usuários finais da aplicação, através de um código JavaScript injetado no front-end da aplicação de maneira automática e sem esforço de configuração via interface, ou alteração de arquivo ou alteração de código da aplicação, a ser executado no ambiente/navegador do usuário final. Não será permitido alterações nos servidores HTTP e inserções manuais de URLs.
 - 2.2.3. Deverá permitir a configuração de capturas de informações a partir de pelo menos Meta Tag, componentes CSS e JavaScript Variables, na página executada no navegador do usuário. O objetivo é identificar o usuário logado ou enriquecer as transações de negócio. Não será permitido a alteração de código para captura de informações
 - 2.2.4. A solução deverá permitir a consulta (queries) de informações capturadas no monitoramento da experiência do usuário, podendo ser visualizadas em dashboards e utilizá-las como métricas de negócio.
 - 2.2.5. Deverá realizar a monitoração fim-a-fim das aplicações hospedadas no DataCenter, registrando e avaliando, no mínimo:
 - 2.2.6. A requisição é feita pelo usuário no navegador (click e carregamento de páginas ou ação do usuário na aplicação, gerando tráfego no servidor).
 - 2.2.7. A execução do código nos servidores de aplicação.
 - 2.2.8. As consultas aos servidores de banco de dados.
 - 2.2.9. O retorno do resultado ao navegador do usuário.
 - 2.2.10. Tempo de execução total da sessão/visita;
 - 2.2.11. Tempo gasto em rede;
 - 2.2.12. Tempo de servidor (execução transacional da aplicação);
 - 2.2.13. Tempo de download do HTML e outros recursos da página;
 - 2.2.14. Tempo de renderização do browser (DOM Build);
 - 2.2.15. Tempo de pós-load;
 - 2.2.16. Identificar webservices e chamadas a serviços externos das transações de uma aplicação.
 - 2.2.17. Disponibilizar informações a respeito das principais ações de usuário nas aplicações, indicando o total de ações executadas por período de tempo, exibindo informações a respeito do tempo de contribuição das



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

ações, considerando ao menos, tempo de rede e tempo de servidor.

- 2.2.18. Para os erros de JavaScript identificados nas aplicações, apresentar ao menos as seguintes informações: sistema operacional utilizado, navegador, localidade e ação que gerou o erro. Para cada tipo de informação, a solução deverá indicar a quantidade de erros ocorrida, por categoria.
- 2.2.19. Verificar se uma transação ou requisição WEB (exemplo: HTTP ou HTTPS) foi atendida do ponto de vista do usuário final, identificando a satisfação do usuário segundo a métrica APDEX (www.apdex.org). Não será permitido a utilização de própria métrica para identificar a satisfação do usuário.
- 2.2.20. Possuir forte integração com a análise de causa raiz, permitindo conectar imediatamente um problema na experiência do usuário com o componente da aplicação ou da infraestrutura, que está causando a degradação (exemplo: comando SQL, chamada WebServices .Net);
- 2.2.21. Realizar a verificação da performance das ações dos usuários exibindo, no mínimo, na linha do tempo, a quantidade de ações, a duração das ações e situação das ações (exemplo: sucesso, erro).;
- 2.2.22. Monitorar a experiência do usuário em página web, virtual pages, iFrames e chamadas AJAX;
- 2.2.23. Para cada ação de usuário nas aplicações, apresentar ao menos as seguintes informações: falhas/sucesso, origem geográfica das ações, navegador de origem e duração média da ação, distribuição da quantidade de ações por duração e chamadas a serviços de terceiros por períodos históricos;
- 2.2.24. Disponibilizar informações a respeito das principais ações de usuário nas aplicações, indicando o total de ações executadas por período, exibindo informações a respeito do tempo de contribuição das ações, considerando ao menos tempo de rede e tempo de servidor;
- 2.2.25. Permitir a criação e definição customizada de localidade a partir de um range de endereços IP, permitindo assim que o administrador crie suas próprias regiões para melhor visualizar as informações de performance, volumetria e falhas por regiões;
- 2.2.26. O módulo de experiência de usuário deve permitir a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- configuração de capturas de dados na página executada no navegador do usuário de forma anonimizada, com objetivo de reproduzir a sessão do usuário a partir da captura de eventos do navegador que permitam a visualização em formato de vídeo do ponto de vista do usuário a navegação realizada. Estas visualizações devem estar disponíveis para reprodução por, no mínimo, 30 dias após a sua realização;
- 2.2.27. A solução de reprodução de sessão do usuário deve vir com mascaramento de informações sensíveis do usuário por padrão e também permitir a configuração customizada deste mecanismo de privacidade de dados., permitindo, a nível de permissões de perfis de analistas, visualizar ou não as informações sensíveis.
- 2.2.28. Monitoramento Sintético
- 2.2.29. A solução de observabilidade deverá prover funcionalidades para monitoramento sintético (synthetic monitoring), isto é, permitir agendamento de requisições periódicas a páginas web como se o acesso fosse realizado a partir de um navegador de internet (browser) a determinados endereços web (URL).
- 2.2.30. O monitoramento sintético deverá conseguir simular uma transação (sequência de ações/passos) como fosse realizada por um usuário real utilizando um navegador de internet (browser). Nenhuma codificação deverá ser feita para provimento da funcionalidade
- 2.2.31. Deve ser possível utilizar um "recorder" para gravar todos os passos da navegação, integrados com os principais navegadores utilizados pelos usuários reais
- 2.2.32. A solução deverá permitir que seja contemplado no script de gravação ações reais dos usuários, simulando, de fato, o acesso que o usuário faz ao acessar o serviço digital;
- 2.2.33. A simulação do acesso ao serviço digital, conforme definição e script gravado, sendo executado a partir da Internet (fora das dependências Da CONTRATANTE). Dessa forma, será uma visão mais real do usuário dos serviços digitais;
- 2.2.34. A possibilidade de executar estas simulações a cada 5 (cinco) minutos (no mínimo) e de ao menos 3 (três)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)
origens distintas;

- 2.2.35. A solução deverá coletar os dados de tempo de cada atividade simulada, exibindo estes dados ao longo do tempo.

3. Item 3 - Licença da solução Dynatrace SaaS - Davis Data Unit, para monitoramento de logs de aplicação e infraestrutura.

3.1. Visão geral

- 3.1.1. Licenças SaaS para gestão de métricas personalizadas, monitoramento de Log e eventos personalizados. Cada métrica configurada para ser registrada na ferramenta, consome uma licença.

3.2. Especificação

- 3.2.1. A solução deve fornecer capacidades de armazenamento unificado para todos os dados de observabilidade e segurança, eliminando silos de dados e aprimorando a acessibilidade aos dados.
- 3.2.2. A solução deve possuir uma única interface que permita consultas sem interrupções de vários tipos de dados, simplificando o processo de recuperação e análise de dados.
- 3.2.3. A solução escolhida deve ser schema-on-read e sem índices, eliminando a necessidade de definir e manter esquemas e índices complexos.
- 3.2.4. A solução não deverá exigir reidratação de dados, garantindo a disponibilidade de dados sem sobrecarga adicional.
- 3.2.5. A solução de gerenciar eficientemente o armazenamento de dados sem a necessidade de configurações separadas de armazenamento quente/frio, reduzindo a complexidade operacional.
- 3.2.6. A solução deve ser projetada com escalabilidade nativamente para acomodar o volume de dados crescente e a carga de trabalho.
- 3.2.7. De possuir a capacidade de realizar análises na leitura para dados históricos armazenados.
- 3.2.8. A solução proposta deve atender aos requisitos padrão de segurança e conformidade da indústria, incluindo criptografia de dados, controles de acesso e auditoria.
- 3.2.9. Ser capaz de analisar os logs das aplicações, serviços e infraestrutura permitindo criar regras de notificação baseado na ocorrência de palavras ou grupos de palavras existentes nos logs;
- 3.2.10. Para a monitoração de logs, a solução deverá



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- permitir explorar, consultar, combinar e processar todos os dados de logs armazenados na plataforma.
- 3.2.11. Permitir realização de buscas textuais simples e avançadas utilizando linguagem própria do fabricante.
- 3.2.12. Ser capaz de analisar os logs, das aplicações, serviços e infraestrutura permitindo criar regras de notificação baseado na ocorrência de palavras ou grupos de palavras existentes nos logs.

4. Item 4 - Serviço de implantação da solução.

4.1. Visão geral

- 4.1.1. Serviço de implantação das licenças da solução contratadas da Dynatrace, com repasse de conhecimento de no mínimo 4 (quatro) dias, por no mínimo 4 (quatro) horas por dia para disseminação do conhecimento.

4.2. Especificação

- 4.2.1. A empresa será responsável por fazer a instalação e configuração de todas as licenças ora contratadas na infraestrutura indicada pelo TRT da 8ª Região;
- 4.2.2. Após o processo de instalação e configuração a contratada terá a obrigação de fazer o repasse de conhecimento da solução, de forma presencial, por no mínimo 4 (quatro) dias, com duração mínima diária de 4 (quatro) horas, para a equipe técnica da SETIN do TRT da 8ª Região.